

**RESOLUÇÃO N° 552**

**ORÇAMENTO-PROGRAMA 2024-2025**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 419 (23), “Orçamento-programa 2024-2025”,

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a JIA terá as atribuições de “aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros”,
- ii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá as atribuições de “examinar o projeto do orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes”, e
- iii. Em seu artigo 23, que “os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos”;

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2024-2025 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), em sua reunião ordinária realizada em março de 2023; e

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2024-2025 para consideração da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, em formato que cumpre os requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes, e que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 703 (XLIII-O/23), o Comitê recomendou à JIA sua aprovação,

RESOLVE:

1. Aprovar, como dotação global de receitas do Fundo Ordinário do Orçamento-programa 2024-2025 do Instituto, o montante de US\$33.074.100 anuais, financiado

com (i) o aporte de cotas dos Estados membros no montante de US\$29.574.100 anuais, segundo os valores indicados na escala de cotas que se encontra no anexo A, as quais incluem as cotas atribuídas e calculadas com base nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) para este ano e mais as contribuições de sobrecota, e (ii) as receitas diversas estimadas em US\$3.500.000 anuais.

2. Aprovar o uso dos recursos para o Orçamento-programa 2024-2025 por um montante de US\$33.074.100, conforme as alocações para cada um dos capítulos, objetivos e programas detalhados no documento IICA/JIA/Doc. 419 (23), “Orçamento-programa 2024-2025”, cujo resumo por capítulo está incluído no anexo B.
3. Autorizar o Diretor Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-programa, sempre que o total dessas não afete substancialmente a atenção das prioridades aprovadas.
4. Autorizar o Diretor Geral a realizar os ajustes necessários na alocação dos recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários de 2024 e 2025 resultarem inferiores às estimadas, e informar tal eventual circunstância ao Comitê Executivo e à JIA.
5. Instruir o Diretor Geral para que qualquer aporte adicional de sobrecota recebido em excedente ao montante total aprovado para o biênio 2024-2025 seja aplicado no Fundo ordinário para financiar o Orçamento-programa 2024-2025.

## ANEXO A

### Escala de cotas vigente dos Estados membros, contribuições de sobrecotas e receitas diversas em 2024 e 2025 (em US\$)

ESTADOS MEMBROS	2024				2025			
	IICA				IICA			
	OEA <sup>1</sup>	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS	OEA <sup>1</sup>	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS
	%	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>	%	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>	US\$ <sup>2</sup>
Antígua e Barbuda	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Argentina	3.392	997,000	247,000	1,244,000	3.392	997,000	247,000	1,244,000
Bahamas	0.044	12,900	7,000	19,900	0.044	12,900	7,000	19,900
Barbados	0.044	12,900	5,500	18,400	0.044	12,900	5,500	18,400
Belize	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Bolívia	0.107	31,400	600	32,000	0.107	31,400	600	32,000
Brasil	12.519	3,679,300	-	3,679,300	12.519	3,679,300	-	3,679,300
Canadá	13.618	4,002,300	-	4,002,300	13.618	4,002,300	-	4,002,300
Chile	2.095	615,700	14,600	630,300	2.095	615,700	14,600	630,300
Colômbia	2.199	646,300	-	646,300	2.199	646,300	-	646,300
Costa Rica	0.393	115,500	2,500	118,000	0.393	115,500	2,500	118,000
Dominica	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Equador	0.617	181,300	3,500	184,800	0.617	181,300	3,500	184,800
El Salvador	0.102	30,000	12,500	42,500	0.102	30,000	12,500	42,500
Estados Unidos da América	49.990	14,691,800	-	14,691,800	49.990	14,691,800	-	14,691,800
Granada	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Guatemala	0.262	77,000	13,800	90,800	0.262	77,000	13,800	90,800
Guiana	0.044	12,900	1,700	14,600	0.044	12,900	1,700	14,600
Haiti	0.044	12,900	4,200	17,100	0.044	12,900	4,200	17,100
Honduras	0.044	12,900	3,200	16,100	0.044	12,900	3,200	16,100
Jamaica	0.049	14,400	5,100	19,500	0.049	14,400	5,100	19,500
México	8.577	2,520,800	-	2,520,800	8.577	2,520,800	-	2,520,800
Nicarágua	0.044	12,900	2,800	15,700	0.044	12,900	2,800	15,700
Panamá	0.293	86,100	6,000	92,100	0.293	86,100	6,000	92,100
Paraguai	0.134	39,400	8,800	48,200	0.134	39,400	8,800	48,200
Peru	1.544	453,800	9,400	463,200	1.544	453,800	9,400	463,200
República Dominicana	0.411	120,800	3,500	124,300	0.411	120,800	3,500	124,300
Saint Kitts e Nevis	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
São Vicente e Granadinas	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Santa Lúcia	0.044	12,900	1,100	14,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Suriname	0.044	12,900	4,200	17,100	0.044	12,900	4,200	17,100
Trinidad e Tobago	0.173	50,800	15,000	65,800	0.173	50,800	15,000	65,800
Uruguai	0.435	127,800	7,900	135,700	0.435	127,800	7,900	135,700
Venezuela	1.788	525,500	-	525,500	1.788	525,500	-	525,500
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99.314</b>	<b>29,187,600</b>	<b>386,500</b>	<b>29,574,100</b>	<b>99.314</b>	<b>29,187,600</b>	<b>386,500</b>	<b>29,574,100</b>
Cuba	0.686	201,600	-	201,600	0.686	201,600	-	201,600
<b>TOTAL COTAS</b>	<b>100.00</b>	<b>29,389,200</b>	<b>386,500</b>	<b>29,775,700</b>	<b>100.00</b>	<b>29,389,200</b>	<b>386,500</b>	<b>29,775,700</b>
<b>RECEITAS DIVERSAS<sup>2</sup></b>		<b>3,500,000</b>		<b>3,500,000</b>		<b>3,500,000</b>		<b>3,500,000</b>
<b>TOTAL DO FUNDO REGULAR<sup>3</sup></b>		<b>32,687,600</b>		<b>33,074,100</b>		<b>32,687,600</b>		<b>33,074,100</b>

Notas: O Reino da Espanha aloca uma cota anual de US\$60,000 como Membro associado, conforme acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001, realizada em Bâvaro, República Dominicana.

1/ De acordo com a resolução CP/RES. 1225 (24/32/23), ratificada com AG/RES. 3011 (LIII-O/23) da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

2/ Em US\$, arredondado para a centena mais próxima.

3/ O total do Fundo ordinário não inclui Cuba.

## ANEXO B

### Dotação do Fundo ordinário por capítulo em 2024 e 2025, (em US\$)

CAPÍTULO	2024		2025	
	FUNDO ORDINÁRIO		FUNDO ORDINÁRIO	
	US\$	%	US\$	%
I: Serviços diretos de cooperação técnica	28,978,850	87.6	29,012,702	87.7
II: Custos da direção	2,503,645	7.6	2,516,968	7.6
III: Custos gerais e provisões	1,365,000	4.1	1,323,000	4.0
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	226,605	0.7	221,430	0.7
<b>TOTAL</b>	<b>33,074,100</b>	<b>100.0</b>	<b>33,074,100</b>	<b>100.0</b>